



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 22/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 048/2023, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital nº 22/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 048/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **W DE A AMORIM EMPREENDIMENTO TURISTICO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.135.024/0001-32, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1054, Niterói, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99982-2544 / (28)3545-2455 endereço eletrônico: hotelrotaimperial@gmail.com, neste ato representada por **WELTON DE ALMEIDA AMORIM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 141.688.417-31 e RG n.º 18543994 PC/II MG, residente na Avenida Deputado João Rios, nº 440, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram “aceite” aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão.



03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO

- 3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

- 4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.



6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Tiago Amurim da Silveira Ragazzo, matrícula nº 29645 e Elizângela Gonçalves Grippe, matrícula nº 303960, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 24 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

W DE A AMORIM EMPREENDIMENTO TURISTICO

Welton de Almeida Amorim / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000137/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003527

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 000048/2023		<i>Processo</i>	000022/2023			
<i>Contrato</i>	Termo Nº 000137/2023						
<i>Empresa</i>	W DE A AMORIM EMPREENDIMENTOS TURISTICO						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 35.135.024/0001-32						
<i>Endereço</i>	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1054 - Niterói - Iúna - ES - CEP: 29390000						
<i>Secretaria</i>	00032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
<i>Local</i>	00619 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
003	001	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE DUPLA exigências mínimas: - suíte dupla; - com 02 (duas) camas de solteiro; - ar condicionado; - televisão. - frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã		D	10,00	90,0000	900,00
001	002	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE INDIVIDUAL exigências mínimas: - suíte individual; - com 01 (uma) cama de solteiro; - ar condicionado; - televisão. - frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã.		D	100,00	90,0000	9.000,00
002	002	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE INDIVIDUAL exigências mínimas: - suíte individual; - com 01 (uma) cama de solteiro; - ar condicionado; - televisão. - frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã.		D	40,00	90,0000	3.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:						13.500,000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:						13.500,000	
<i>Secretaria</i>	00034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
<i>Local</i>	00624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
006	002	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE INDIVIDUAL exigências mínimas: - suíte individual; - com 01 (uma) cama de solteiro; - ar condicionado; - televisão. - frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã.		D	10,00	90,0000	900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:						900,000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:						900,000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

<i>Secretaria</i>		00035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E L. PÚBLICA					
<i>Local</i>		00626 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E L. PÚBLICA					
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
005	001	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE DUPLA exigências mínimas: - suíte dupla; - com 02 (duas) camas de solteiro; - ar condicionado; - televisão. - frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã		D	15,00	90,0000	1.350,00
004	002	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE INDIVIDUAL exigências mínimas: - suíte individual; - com 01 (uma) cama de solteiro; - ar condicionado; - televisão. - frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã.		D	15,00	90,0000	1.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E L PÚBLICA:						2.700,000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E L PÚBLICA:						2.700,000	
W DE A AMORIM EMPREENDIMENTOS TURISTICO:						17.100,000	